PUBLICADO NA DATA SUPRA E LOCAL DE COSTUME.
28 / 04 / 03.

Jair Neri dos Santos
Sec. De Administração e Finanças

LEI MUNICIPAL Nº 080 DE 28 DE ABRIL DE 2.003.

"Autoriza o Poder Executivo a manter Conta Corrente de Depósitos na Cooperativa de Crédito Rural do Leste de Mato Grosso Ltda., SICREDI – Leste de Mato Grosso agência de Água Boa - MT, com ela firmar convênios, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ - MT, no uso das atribuições que lhe confere a LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir e movimentar conta corrente de depósitos à vista e a prazo na Cooperativa de Crédito Rural do Leste de Mato Grosso Ltda., Sicredi Leste de Mato Grosso, agência de Água Boa, vinculada ao Sistema de Crédito Cooperativo de Mato Grosso, filiada ao SICREDI CENTRAL, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, conforme Autorização de Funcionamento nº 7767815/88, bem como com ela celebrar convênio para arrecadação de tributos municipais e pagamento de pessoal.

PARÁGRAFO ÚNICO - As dotações orçamentárias pertencentes à Câmara de Vereadores poderão ser depositadas em seu nome, em conta especial, para movimentação na forma de seu Regimento Interno.

Art. 2º - Fica também autorizado nos moldes do artigo 1º desta Lei a movimentação financeira, incluindo as aplicações, o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Nazaré, Previ-Nazaré, conforme disposições do seu Regimento Interno.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré Estado de Mato Grosso, aos 28 dias do mês de abril de 2.003.

José Marques Queiroz
Prefeito Municipal

José Marques Queiroz
Prefeito Municipal